



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
Rua Almino Afonso, 478 - Bairro Centro, Mossoró/RN, CEP 59610-210  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - <http://portal.uern.br/>

## EDITAL Nº 10-2021 PROPEG/UERN/2021

Processo nº 04410103.000190/2021-23

**CONVOCA OS/AS CANDIDATOS/AS APROVADOS/AS NOS PROCESSOS SELETIVOS DE DISCENTES REGULARES DOS PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ECONOMIA (PPE) E SERVIÇO SOCIAL E DIREITOS SOCIAIS (PPGSSDS) NA CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS/AS, PARDOS/AS E INDÍGENAS), PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS PERTINENTES À HETEROIDENTIFICAÇÃO E COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA, CONFORME RESOLUÇÃO N.º 023/2021 - CONSEPE.**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROEG), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, convoca os/as candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos de discentes regulares dos programas de pós-graduação em Economia por meio do edital nº 01/2021 – PPE/DEC/UERN e em Serviço Social e Direitos Sociais por meio do Edital No 018/2021 – PPGSSDS/FASSO/UERN, na categoria **Cota Social** (pretos/as, pardos/as e indígenas), para realização de procedimentos pertinentes à heteroidentificação para comprovação da respectiva condição alegada de acordo com as Resoluções nº 23/2021 e nº 73/2020 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão – CONSEPE

### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os/As candidatos/as aprovados/as nos processos seletivos de discentes regulares dos programas de pós-graduação em Economia e Serviço Social e Direitos Sociais que constam no **Anexo I** deste Edital) da categoria Cota Social (pretos, pardos e indígenas) deverão realizar os procedimentos previsto neste Edital.

1.2 Considerando o teor das normas legais vigentes na UERN, no Estado do Rio Grande do Norte e no Brasil, as quais objetivam evitar a infecção de indivíduos pelo novo Coronavírus (COVID-19), o processo de comprovação da condição alegada pelo candidato (como preto, pardo ou indígena) será realizado, exclusivamente para este momento, **de forma virtual**.

1.3 Caso o/a candidato/a deixe de comparecer à convocação para comprovação, serão considerados nulos, para todos os efeitos, os atos de seu eventual Cadastro Institucional e/ou Matrícula Curricular, o que acarretará a sua eliminação do processo seletivo do Programa de Pós-Graduação e desvinculação da UERN.

## 2. DAS INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A CATEGORIA COTA SOCIAL (PRETOS, PARDOS OU INDÍGENAS)

2.1 Os/As candidatos/as inscritos/as na categoria Cota Social concordaram em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

2.2 A autodeclaração do/a candidato/a de que é preto ou pardo goza da presunção relativa de veracidade, e **será confirmada de forma remota por meio do Procedimento de Heteroidentificação; e no caso de indígena, da apresentação de documentos.**

2.3 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a confirmação por terceiros da condição autodeclarada pelo/a candidato/a.

2.4 O Procedimento de Heteroidentificação para candidatos/as autodeclarados/as pretos/as e pardos/as será fundamentado **exclusivamente no critério fenotípico**; e no caso de candidatos/as autodeclarados/as indígenas, na apresentação de documento exigido em edital.

## 3. DOS PROCEDIMENTOS PERTINENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO/A CANDIDATO/A

3.1 Para o processo de comprovação da condição de preto/a, pardo/a ou indígena, o/a candidato/a deve:

a) digitalizar os documentos exigidos, constantes no **Anexo II** deste Edital (***\*a ausência de qualquer documento ocasionará a eliminação do/a candidato/a***);

b) Reunir **TODOS** os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO, no formato .pdf, com exceção do vídeo, que deverá ser um arquivo em formato .mp4. Os documentos devem ser identificados com o nome do/a candidato/a e a sigla do Programa de Pós-Graduação, nesta ordem; e

c) Enviar os documentos de forma virtual para o endereço eletrônico (strictosensu@uern.br), no **período de 24 de junho de 2021 até às 15:00 horas do dia 28 de junho de 2021 (horário de Brasília) (\*O não cumprimento do prazo para o envio dos documentos ocasionará a eliminação do candidato).**

## 4. DAS ETAPAS REFERENTES À COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO ALEGADA PELO/A CANDIDATO/A

4.1. A comprovação dos/as candidatos/as da categoria **Cota Social** (preto/a, pardo/a ou indígena) será realizada nas seguintes etapas:

a) Análise pela Comissão de Heteroidentificação da documentação enviada de forma virtual pelo/a candidato/a a ser realizada no dia 29/06/2021;

b) Comparecimento do/a candidato/a na sala virtual de espera no dia 29/06/2021 às 8:45 da manhã. (Link: <https://meet.google.com/qoq-qoys-wfs>)

- c) Entrevista com o/a candidato/a no dia 29/06/2021, a partir das 09:00 da manhã, em sala virtual (link disponibilizado na sala de espera)
- d) Os resultados do processo de análise proferidos pela Comissão de Heteroidentificação serão divulgados a partir das 14:00 horas do dia 30/06/2021, sendo dada ampla divulgação pelos Programas de Pós-Graduação.

## 5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a:

- a) Verificar as informações constantes neste Edital;
- b) Acompanhar eventuais alterações, informações e comunicados referentes ao Processo Seletivo do respectivo Programa de Pós-graduação que esteja concorrendo.

5.2. O não atendimento de qualquer procedimento e/ou prazo previsto no presente ou em futuro edital ocasionará a eliminação do/a candidato/a de certame.

5.4. Cabe à Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPEG) dirimir dúvidas pertinentes a este Edital, por meio do e-mail [strictosensu@uern.br](mailto:strictosensu@uern.br).

5.5. Será garantido ao/a candidato/a, por uma única vez, a interposição de recurso administrativo contra decisão que realizou o Procedimento de Heteroidentificação, desde que protocolado via e-mail [strictosensu@uern.br](mailto:strictosensu@uern.br) até 24 horas após a divulgação do resultado.

5.6. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## 6. DOS ANEXOS

6.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

6.1.1. Anexo I – DOS/AS CONVOCADOS/AS PARA O PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (SEI nº 10081096).

6.1.2. Anexo II – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO (SEI nº 10081101).

6.1.3. Anexo III – DECLARAÇÃO (SEI nº 10081108).

6.1.4. Anexo IV – DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA (SEI nº 10081112).



Documento assinado eletronicamente por **José Rodolfo Lopes de Paiva Cavalcanti, Pró-Reitor(a) da Unidade**, em 23/06/2021, às 19:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.rn.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10080969** e o código CRC **DA38FB31**.



---

**Referência:** Processo nº 04410103.000190/2021-23

SEI nº 10080969